



ÍNDICE

1. – PREÂMBULO
2. – DO OBJETO
3. – DAS ESPECIFICAÇÕES
4. – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
5. – DA PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO
6. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8. – DO REAJUSTAMENTO
9. – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO
10. – DO CREDENCIAMENTO
11. – DA PROPOSTA COMERCIAL
12. – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. – DA HABILITAÇÃO
14. – DOS RECURSOS
15. – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
17. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO
18. - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL
19. – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
20. - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21. – DAS CONSIDERAÇÕES DE CARATER GERAL



1 – PREÂMBULO:

1.1 **Pregão Presencial** Nº 008-1/2018 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

1.2 **Processo** Nº 19210/2017

1.3 **Órgão Requerente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1.4. – **O MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, com sede na Praça São Sebastião, nº 81, Centro, Três Rios - RJ, por intermédio de seu Pregoeiro, designado por Portaria do Gabinete, faz saber que receberá, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, **localizada na Rua Rita Cerqueira, nº 74, 2º piso, Centro, Três Rios/RJ Na sede da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais, Centro, Três Rios-RJ**, os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação das empresas interessadas em participar desta Licitação, cujo edital recebeu o número **008-1/2018**, tendo sido devidamente autorizada pela autoridade competente, conforme memorandos anexados no processo administrativo nº **19210/2017**.

1.5 - A Licitação será do **TIPO “MENOR PREÇO UNITARIO”**, na **MODALIDADE “PREGÃO PRESENCIAL”**, e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.6 - A abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos das licitantes terá início às 10h00min (dez) do dia 26 de Janeiro de 2018.

1.7 - O MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VI**, podendo até realizar licitação específica para aquisição **de um ou de mais itens**, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitado a legislação relativa às licitações.

1.8 O prazo de vigência do registro de preços será de **04 (quatro) meses**, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO V** do edital.

2. – OBJETO

2.1 – Constitui objeto desta licitação a **Prestação de Serviços de Segurança Desarmada** cuja relação, descrição e quantificação se encontram no termo de referência para atender os projetos e eventos organizados pela Secretaria de Cultura e Turismo.

2.2 – O objeto a ser fornecido deverá atender a todas as especificações e requisitos exigidos pelas normas e órgãos de controle e fiscalização de comercialização que lhes são pertinentes.

2.3 – O fiscalizador da contratação, indicado no termo de referência, fica impedido de receber os produtos licitados que estejam fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que o fiscalizam, ou ainda, que não atendam às exigências contidas no termo de referência.

2.4 – Eventual recebimento de produtos fora das especificações previstas no item 2.1 não impede a sua posterior devolução.

2.5 – Qualquer entendimento entre o fiscalizador e o contratado será realizado sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

2.6 – A fiscalização é exercida no interesse do Município de Três Rios e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, acaso verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da municipalidade ou de seus prepostos.

2.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do objeto licitado, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos por lei ou por este edital, inclusive perante terceiros.

3. – DAS ESPECIFICAÇÕES – As especificações encontram-se detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV** – que é parte integrante e inseparável deste edital.

4. – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Pelo período de **04 (quatro) meses** e executado de acordo com as necessidades da Secretaria. Conforme descrição do **TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO IV**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-1/2018 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

4.1. - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

5. -DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. - O preço estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais)**.

6. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- A despesa decorrente desta Licitação está prevista e compromissada por conta da Dotação Orçamentária: 02.01.22.13.392.2008.2238.33.90.3900 FR 000.

6.2.- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.2.1.- O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VI**, nas condições previstas neste edital.

6.3. - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.3.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.3.2.- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VI**.

7. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. - O pagamento será efetuado pela **PMTR**, de acordo com as entregas e de acordo com a legislação vigente.

7.2. - O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, entretanto, os prazos diferenciados inferiores para pagamentos das ME, EPP ou EI, conforme o caso, nos termos da legislação municipal de fomento às ME, EPP e EI.

7.3 – A fatura deve ser protocolizada no Protocolo-geral da Prefeitura do Município de Três Rios.

7.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Três Rios, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7.5 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da autoridade superior requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada.

7.6 – Caso o Município de Três Rios efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

7.7 – Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com suas alterações e regulamentações posteriores.

7.8 – No caso de a licitante ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

7.9 – Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8. –DO REAJUSTAMENTO

8.1.- Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irrevogáveis.

8.2. - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

9. –DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-1/2018 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

9.1.- A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando em seus respectivos frontispícios a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

9.1.1. - No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE “A”

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

“PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO Nº 008-1/2018

9.1.2. - No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE “B”

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

“DOCUMENTAÇÃO”

PREGÃO Nº 008-1/2018

9.1.3. - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

A/C do Pregoeiro

RUA RITA CERQUEIRA, Nº 74, 2º piso, Centro

TRES RIOS – RJ

9.2. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

92.1.-As microempresas e empresas de pequeno porte que desejam utilizar o tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 deverão apresentar Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de que atende ao disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, bem como se encontra incurso em nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º, do mesmo artigo, da mencionada Lei Complementar, conforme modelo contido no Anexo VI. (Fora do envelope).

9.3. - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca.

9.4. - Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

9.5. - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.6. - Abertos os envelopes da 1ª classificada no preço, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro.

10. – DO CREDENCIAMENTO

10.1.- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (Modelo de Carta de Credenciamento **ANEXO III**).

10.1.1. - Entende-se por documento credencial:

a). **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b). **Procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.



10.2. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

10.3. - O documento mencionado no item 10.1 deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope **junto com a Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo Anexo II)**, antes do início da sessão.

10.4. - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

10.5. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10.6. - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 10.1. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

11. – DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

11.2. - a Proposta Comercial da licitante, **em 2 (duas) vias**, em documento elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário, **conforme Anexo V**;

11.3. - O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

11.3.1. – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PMTR, está poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.4. - Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso (para fins de esclarecimentos de dúvidas referente ao item 11.5.2., não atendimento da apresentação por extenso não acarretará a inabilitação do Licitante), cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do termo inicial.

11.5. - As Propostas Comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.5.1. - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.5.2. - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.5.3. - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.5.4. - caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.

11.5.5.- poderá ser utilizado até **duas casas decimais** para composição do valor.

12. - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas da declaração mencionada no subitem 9.2 e 9.3, conforme o caso, e dos envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.

12.2. - O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio.

12.3. - Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 10, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-1/2018 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

12.3.1. - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério estabelecido no preâmbulo deste edital, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste edital e em seus anexos.

12.4. - Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

12.5. - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, **além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.**

12.6.- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos elencados no subitem 12.15 deste edital.

12.7. - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

12.8. - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

12.9. - Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

12.10. - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.11. - A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas em lei.

12.12. - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.13. - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

12.14. - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

12.15.- Das Microempresas ou Empresas de pequeno porte;

a).- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

b). - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

c). - no caso de **equivalência de preços** apresentados pelas ME's ou EPP's que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para se definir aquela que poderá apresentar nova proposta.

d). - O disposto no subitem 12.15. alínea "a" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.16. - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.17. - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 13 deste edital.**

12.18. - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

12.19. - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-1/2018 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

12.20. - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata,

12.21. – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

12.23. - O disposto no subitem anterior não se aplica no caso de todos os vencedores serem microempresas, empresas de pequeno porte ou empreendedores individuais.

13. – DA HABILITAÇÃO

Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, de que trata o subitem 21.4, relativos, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

13.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.1.2. - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.1.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no registro correspondente;

13.1.4.- cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

13.1.5. – documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

13.1.6. – cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas estrangeiras.

13.1.7. – Tendo sido apresentados os documentos de habilitação jurídica referenciados nos itens acima quando do credenciamento do licitante, fica dispensada sua nova apresentação como documento de habilitação;

13.1.8. – No caso de não ter sido realizado o credenciamento pelo licitante é obrigatória a apresentação dos documentos de habilitação jurídica acima referenciados, sob pena de sua inabilitação no certame.

13.2. - REGULARIDADE FISCAL

13.2.1. – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/ MF**);

13.2.2. - prova de inscrição no **Cadastro de Contribuições Estadual**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

13.2.3. - Certidão de Regularidade de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

13.2.4. - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (**FGTS**), expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

13.2.5 - *Certidão de Regularidade de débito trabalhista (ou Certidão Positiva com efeito de Negativa) expedida pelo Ministério do trabalho (CNDT).*

13.2.5.1 - *prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-1/2018 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

13.2.5.2 - *prova de regularidade com a Fazenda Estadual*, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais** (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

13.2.5.3 - Certificado de Regularidade Débitos de Situação perante as **Fazendas Municipal**;

13.2.5.4 - *para as empresas sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro*, as Certidões da Dívida Ativa Estadual e Municipal deverão ser as expedidas, respectivamente, pela Procuradoria-Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Município;

13.2.5.6 - *para as empresas não sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro*, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

13.2.6. - *A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.*

13.2.6.1. - *As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 13.2.1 a 13.2.5.3 deste edital, mesmo que apresentem alguma restrição.*

13.2.6.2 - *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da PMTR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

13.2.6.3 - *A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 13.2.5.1.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar o Contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.*

13.2.6.4. - **Observação:** A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

13.3 - Somente serão aceitas eventuais certidões positivas com efeito de negativas, quando expressamente constante tal informação no teor da certidão.

13.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1 - **Apresentar Atestado de Capacitação Técnica** emitido por instituições públicas ou privadas com características iguais ou semelhantes ao objeto licitado para cada atestado apresentado, devidamente autenticado em cartório competente ou pela equipe de apoio no ato do certame.

13.3.2 - **Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo Departamento de Polícia Federal**, conforme estabelece a Lei nº 7.102 de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto nº 89.056 de 24/11/1983 e Portaria nº 3233/2012/DG/DPF;

13.3.3 - **Renovação/Revisão anual do Alvará de Funcionamento de que trata o item anterior (I)**, em conformidade com o parágrafo. 7º do artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24/11/1983, alterado pelo Decreto nº1.592/1995 e Portaria nº 3233/2012/DG/DPF.

13.3.4 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.



13.4. - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.4.1. – **Apresentar Declaração firmada pela licitante**, nos termos do modelo que integra o **Anexo I** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

13.5- NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- 13.5.1. - Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- 13.5.2. - Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de Três Rios;
- 13.5.3. - Em consórcio ou grupo de empresas;
- 13.5.4. – Cujas atividades empresariais não abranjam o objeto desta licitação.

14. – DOS RECURSOS

- 14.1. - Ao final da sessão e declarada pelo Pregoeiro a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2. - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 14.3. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4. - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PMTR, situado na Praça São Sebastião nº 81, Centro, Três Rios/RJ, das 12:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 14.5. - Os recursos e as contra razões serão dirigidos ao Pregoeiro que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.
- 14.6. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo (a) Secretário (a) da Secretaria de Cultura, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO V**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de **04 (quatro) meses, a partir da sua assinatura**.
- 15.2 – A PMTR convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PMTR**.
- 15.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.
- 15.2.3 – À época do fornecimento, o adjudicatário será convocado para formalizar a assinatura da ATA, conforme modelo contido no **Anexo VII**.
- 15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PMTR** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 15.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.
- 15.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.
- 15.2.7 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 - A **PMTR**, através da Secretaria, emitirá a solicitação dos serviços quando necessário.

17. – RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

17.1. – Em local e hora estabelecidos pela Secretaria de acordo com os critérios contidos no Termo de Referência deste Edital.

18. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 18.1–Anexo I - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- 18.2–Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- 18.3–Anexo III– Modelo de Carta de Credenciamento
- 18.4–Anexo IV – Termo de Referência
- 18.5–Anexo V – Proposta Comercial
- 18.6.-Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
- 18.7- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 18.8.Anexo VIII - Protocolo

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

19.2.2 - por iniciativa da **PMTR**,

19.2.2.1 - quando o fornecedor registrado

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela **PMTR**, sem justificativa aceitável;

19.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

19.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PMTR** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

20.2 - automaticamente:

20.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

20.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

20.3 - pela **PMTR**, quando caracterizado o interesse público.

21. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

21.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através das linhas telefônicas n.ºs. (0xx24) 2252 2286 – 2255 1467, ao Departamento de Licitações e Contratos, situada na Rua Rita Cerqueira, nº74 - 2º piso Na sede da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais, Centro, Três Rios-RJ, das 11 às 17 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou através do e-mail licitacao@tresrios.rj.gov.br.

21.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Interno da **PMTR**, localizado na Sede da Prefeitura, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

21.2.1. - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelos potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

21.3.- As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-1/2018 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

21.4. - Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, indicar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

21.5.- Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar o Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

21.6. - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

21.7. – Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7.1. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições legais vigentes.

21.7.1.1. - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada em meio oficial.

21.8. - O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

21.9. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.11. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

21.12. – A PMTR e as licitantes elegem o foro do Município de Três Rios para dirimir qualquer questão controversa relacionada com este edital.

Três Rios 15 de Janeiro de 2018.

Igor Bastos da Silva

Subsecretário de Gestão Pública e Compras Governamentais



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO nº xxx/18 – PMTR-RJ

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº xxx/18 – PMTR-RJ

_____, com sede na
(razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu
(endereço)
representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº ____/20____ do Município de Três Rios.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

OBSERVAÇÃO: Apresentar fora do envelope.



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/xx

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/18

A (nome da empresa)....., CNPJ/MF....., com sede à....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)....., pelo presente instrumento, credenciamos procurado o Sr.(a).....(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)....., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data.....

Assinatura.....

Obs.:

Utilizar papel timbrado da licitante;

Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;

OBSERVAÇÃO: Apresentar fora do envelope.



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de segurança, para atender às necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo durante os projetos e eventos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA (Turno - 12h)	QUANTIDADE	ESTIMADO UNIT. R\$
1	Segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais, segurança preventiva e guarda de bens patrimoniais e materiais a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados.	Unidade	210	R\$ 248,00

Observações:

- 1.2. O prazo de vigência do registro de preços será de 04(quatro) meses, contados da assinatura da Ata.
1.3. Será exigida do licitante a realização de visita técnica, caso seja solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A prestação dos serviços acima elencados é necessária para atender a Secretaria de Cultura e Turismo responsável por realizar os projetos e eventos no Município de Três Rios. A contratação da empresa que opere no ramo de prestação de serviços de segurança e que disponha de condições para pronto atendimento na Cidade de Três Rios, justifica-se pela necessidade de atender as atividades exercidas pela administração, a fim de cumprirem compromissos de cunho cultural desta Secretaria.

Assim, faz-se necessária a contratação de empresa que forneça tais fins.

3. EXECUÇÃO:

3.1. A prestação dos serviços será executada com prazo de execução não superior a 24 horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.2. Os serviços deverão ser prestados no endereço e nos horários estipulados pela Secretaria de Cultura e Turismo.

4. ESTIMATIVA:

4.1. O preço estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de R\$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais).

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto será recebido pelo responsável do evento/projeto realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada obriga-se a:

- Executar o objeto licitado no prazo e local indicados pela Secretaria de Cultura e Turismo, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados e prazo de garantia.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, o objeto com avarias ou defeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-1/2018 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

- Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Cultura e Turismo, inerentes ao objeto da presente licitação.
- Comunicar à Secretaria de Cultura e Turismo, imediatamente, quaisquer motivos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- Disponibilizar a quantidade de seguranças necessários para atendimento ao evento, devidamente uniformizados e capacitados, capaz de atender as exigências com profissionalismo.
- A Empresa deverá fornecer equipe uniformizada de acordo com as solicitações da Secretaria de Cultura e Turismo. Trajes: terno preto (em caso de eventos sociais ou que exijam tal vestimenta) e/ou roupa preta com colete devidamente identificado com a função e nome da empresa.
- A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria de Cultura e Turismo uma listagem constando nome completo, número da carteira de identidade e número da Carteira Nacional de Vigilantes (este último somente dos supervisores) de todos os membros da equipe de segurança escalados com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada evento.
- Entre a equipe escalada para atender ao evento deverá ser destacado 02 (dois) supervisores a cada 20 (vinte) pessoas, que será responsável pelos demais integrantes da equipe. O mesmo deverá portar aparelho de rádio.
- Deverão ser fornecidos pela contratada rádios hts (vhf) com fones e microfones de lapela (não serão aceitos modelos talk about ou similar compatível devido a interferência deste tipo de equipamento) em todos os eventos, sendo 01 (um) rádio a cada 05 (cinco) homens e 06 (seis) detectores de metal.
- Se responsabilizar pelos bens materiais e patrimoniais que façam parte do evento e caso ocorra perda ou dano a algum bem será de responsabilidade da contratada arcar com o ônus de reparo e/ou reposição do mesmo.
- Todo o material, equipamento, alimentação e transporte necessário para prestação do serviço de segurança serão de responsabilidade e custo da empresa contratada.
- A empresa contratada deverá se responsabilizar expressamente pelo cumprimento de todas as normas acima e toda a equipe deverá cumprir a carga horária conforme especificado neste presente termo: turno de 12h em períodos diurnos e/ou noturnos, inclusive sábados, domingos e feriados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A contratante obriga-se a:

- Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
- Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).
- Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

- 8.1.** Visando prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, em caso de risco iminente, a Administração adotará como medida acauteladora, a retenção do pagamento até que cesse o risco iminente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- 9.1.** Será fiscalizador do evento servidor **José de Almeida Rodrigues, matrícula 124** designado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1.** Em caso de transgressão das regras contidas no edital, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 8.666/93.



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL °/2018

À
Prefeitura de
A/C: Sr.(a)Pregoeiro (a)

Prezado Senhor,(a)

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº
....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA (Turno - 12h)	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais, segurança preventiva e guarda de bens patrimoniais e materiais a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados.	Unidade	210	R\$...(..)	R\$...(..)

- Validade da proposta:
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Sócio/Diretor da Empresa, conforme contrato social: _____

Carimbo do CNPJ



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo)....., por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF....., DECLARA, sob as penas da Lei, que atende ao disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, bem como se encontra incurso em nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º, do mesmo artigo, da mencionada Lei Complementar, estando enquadrada como:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

Nome

Carimbo do CNPJ

OBSERVAÇÃO: Apresentar fora do envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-1/2018 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA

No dia ____ de _____ 201__, na sede da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais do Município de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, registram-se os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr.(ª) _____, portador do documento de identidade nº _____ inscrito no CPF sob o nº _____, para eventual fornecimento de _____ ao Município de Três Rios, pelo **menor preço por item**, decorrente do **Pregão Presencial nº ____/____** para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no **Processo nº ____/____**, assim como os termos da proposta comercial, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

1 – PRAZO DE FORNECIMENTO

- 1.1 – O prazo de fornecimento dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria de _____.
- 1.2 – A solicitação do objeto deverá atender à especificação fixada no Termo de Referência.
- 1.3 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente atuado em processo.

2 – LOCAL DE ENTREGA

- 2.1 – Os produtos solicitados deverão ser entregues no _____, situado na _____, nº _____, Três Rios, Rio de Janeiro, após solicitação feita pelo setor competente, no período compreendido entre ____h e ____h, em dias úteis.
- 2.2 – A nota fiscal deverá descrever detalhadamente o produto fornecido.

3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 – DA CONTRATADA

- 3.1.1 – Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 3.1.2 – Fornecer o objeto no local de entrega previsto neste termo.
- 3.1.3 – Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 3.1.4 – Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 3.1.5 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.1.6 – Nas operações internas a que se refere o Convênio ICMS nº 26/2003, poderá emitir nota fiscal ou fatura mencionando expressamente que se trata de "operação beneficiada com isenção de ICMS nos termos do Convênio ICMS 26/2003. Valor dispensado de R\$ xxxx", bem como cumprir todas as determinações da legislação tributária para a fruição do referido benefício fiscal.
- 3.1.7 – Para usufruir do benefício a que se refere o subitem anterior, a empresa deverá indicar na sua proposta comercial que os preços ofertados não contemplam o valor do ICMS devido.

3.2 – DO CONTRATANTE

- 3.2.1 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 3.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 3.3.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.3.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

4 - FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 – A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao servidor _____, (cargo), (matrícula) que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 – Na falta ou impedimento do servidor ao qual recaiu a função de fiscalizador, a autoridade superior que o indicou deverá indicar outro tão logo ocorra a falta ou impedimento do fiscalizador originário.
- 4.2 – Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município de Três Rios ou modificação da contratação.
- 4.3 – As decisões que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 4.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 4.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município de Três Rios ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do Município de Três Rios ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município de Três Rios dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

.....
Pregoeiro

.....
Secretário de

.....
Empresa 1ª Classificada



ANEXO VIII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-1/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO Nº 19210/2017 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Prestação de Serviços de Segurança Desarmada

NOME EMPRESARIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

NOME PARA CONTATO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL PRINCIPAL: _____

E-MAIL SECUNDÁRIO: _____

Recebemos da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Compras Governamentais da Prefeitura do Município de Três Rios/RJ, nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Senhor (a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Compras Governamentais da Prefeitura do Município de Três Rios/RJ e essa empresa, solicitamos a **Vossa Senhoria o preenchimento e remessa deste recibo de entrega do Edital supra**, à Comissão Permanente de Licitação – Pregão, por meio do e-mail licitacao@tresrios.rj.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____ de _____ de _____

NOME